



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL



Moção Nº 10/23

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaial

O vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer, após ouvido o colendo Plenário, encaminhamento desta **Moção de Apelo** ao Governador do Estado de Santa Catarina, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Secretário de Estado de Educação, solicitando, encarecidamente, que a Secretaria de Educação mantenha aberta a 35ª Coordenadoria Estadual de Educação, sediada em Timbó/SC.

Considerando que:

- A 35ª Coordenadoria Estadual de Educação abrange sob sua área de atuação os municípios de Indaial, Timbó, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Ascurra, com uma população total de mais de 166.000 mil habitantes;
 - A 35ª Coordenadoria Estadual de Educação tem sob sua área de abrangência de atuação 26 unidades escolares estaduais;
 - A 35ª Coordenadoria Estadual de Educação atende sob sua área de abrangência de atuação mais de 13.500 alunos nas diversas modalidades de Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Centros de Educação de Jovens e Adultos;
 - A 35ª Coordenadoria Estadual de Educação tem sob sua área de abrangência de atuação prestando relevantes trabalho as diversas comunidades de nossa Coordenadoria mais de 1.100 professores na rede Pública Estadual de Ensino;
 - A identidade cultural, geográfica, social e econômica entre as comunidades dos municípios Indaial, Timbó, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Ascurra que integram a 35ª Coordenadoria Estadual de Educação;
 - A curta distância entre a sede da 35ª Coordenadoria Estadual de Educação em Timbó e os outros municípios que a integram facilitando o contato e a integração permanente com as unidades escolares atendidas tornando a realização e otimização das atividades de gestão escolar célere e eficiente;
- Requer que seja encaminhada ao Governador do Estado, ao Presidente da ALESC e ao Secretário da Educação de Santa Catarina, esta Moção de Apelo, solicitando a manutenção desta 35ª Regional de Educação.

Sala das Sessões, em 28/03/2023.

Roger Michel Knipers
Vereador

Fone: (47) 3380-6900 – Rua Prefeito Frederico Hardt, 148 – Centro – Indaial – SC – 89080-018
E – mail: secretaria@camaraindaial.sc.gov.br / www.camaraindaial.sc.gov.br

ENC: Proposição - Moção- aprovada na sessão 28.03.23

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 29/03/2023 08:48

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

De: Recepção - Câmara de Vereadores <recepcao@camaraindaial.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de março de 2023 07:21

Para: gabinete@casacivil.sc.gov.br <gabinete@casacivil.sc.gov.br>; MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>; gabs@sed.sc.gov.br <gabs@sed.sc.gov.br>

Cc: roger@camaraindaial.sc.gov.br <roger@camaraindaial.sc.gov.br>

Assunto: Proposição - Moção- aprovada na sessão 28.03.23

Bom dia!

Encaminhamos, anexo, documento digital de Moção, aprovado na sessão desta casa, ocorrida no dia 28 de março de 2023.

Favor responder confirmando recebimento!

Att.

Rodrigo Rafael Giovanella

Auxiliar Legislativo

Tel.: (47) 3380-6900 | Ramal 200

E-mail: recepcao@camaraindaial.sc.gov.br



Câmara Municipal de Indaial
Rua Prefeito Frederico Hardt, 148 – Centro
CEP: 89080-018 - Indaial/SC
www.camaraindaial.sc.gov.br

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.